PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03780/88

Autor: WOBER LOPES JUNIOR
Data: 26/12/1988
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Concede estabilidade aos servidores da Administração Municipal Direta Indireta e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- São estáveis os servidores estatutários ou celetistas da Administração Direta, de Autarquias, empresas pública, sociedades de economia mista, Fundações e órgãos de regime especial, de âmbito municipal, que tenham completada, à data desta Lei, dois (02) ou mais anos de efetivo exercício.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de dezembro de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 28/12/1988